



PORTARIA N.º 063/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte, em favor do Senhor **Arnaldo Benedito da Silva**, (Cônjuge), dependente da Servidora falecida **Gleide Aparecida Marques da Silva**”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, no uso de suas atribuições legais, considerando as normas contidas na Lei Municipal nº 1.290/2004, que dispõe sobre o funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social, bem como sobre as condições necessárias para a concessão dos benefícios previdenciários.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Pensão por Morte a **ARNALDO BENEDITO DA SILVA** (Cônjuge), portador do RG nº 2.825.778 - SDS/PE, e do CPF/MF sob o nº 356.648.434-20, em virtude do falecimento em 08/10/2023, da servidora pública municipal **GLEIDE APARECIDA MARQUES DA SILVA**, Matrícula 95234, titular do cargo de Auxiliar de Enfermagem – Nível FSB, lotada na Secretaria de Municipal de Saúde, ressalvados os direitos de outros dependentes que por ventura venham a habilitar-se, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 8º, inciso I, 41, inciso II e 42, inciso I da Lei Municipal nº 1.290 de 15/04/2004.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 22 de janeiro de 2024.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

PALÁCIO MUNICIPAL Cel. JOSÉ ABÍLIO DE A. ÁVILA, em 31 de janeiro de 2024.

Teresa Fernanda Tenório Ferro
Gerente de Previdência

João Lucas da Silva Cavalcante
Prefeito





Declaração

Declaramos para os devidos fins legais, que a Portaria de Concessão de Benefício de Pensão por Morte nº 063/2024, de 31 de janeiro de 2024, em favor do(a) Senhor(a) **ARNALDO BENEDITO DA SILVA** (Cônjuge), foi devidamente publicada como de costume neste Ente Federativo na mesma data desta, atendendo fielmente ao **Princípio Constitucional da Publicidade**.

Por ser a verdade assino a presente.

BOM CONSELHO-PE, 31 de janeiro de 2024.

José Daniel Brasileiro Feliciano Filho
Secretário Administração e Gestão Pública





DEMONSTRATIVO DO RATEIO DO BENEFÍCIO
PENSÃO POR MORTE

Servidora Falecida: Gleide Aparecida Marques da Silva
Matrícula 95234

Remuneração percebida na data do óbito (08/10/2023):

Remuneração do cargo efetivo	R\$ 1.320,00
Quinquênio	R\$ 66,00
Total	R\$ 1.386,00

Beneficiário habilitado:

1. **Arnaldo Benedito da Silva** (Cônjuge)

Percentual da pensão que o beneficiário terá direito:

100% (cem por cento) = R\$ 1.386,00 (um mil, trezentos e oito e seis reais).

Bom Conselho, 22 de janeiro de 2024.

Teresa Fernanda Tenório Ferro
Gerente de Previdência





Planilha de Cálculo de Proventos

Servidora Falecida: **Gleide Aparecida Marques da Silva** – Matrícula 95234
Beneficiário: **Arnaldo Benedito da Silva** (Cônjuge)

Benefício: Pensão por Morte

Tipo de Cálculo		Integral
Pensão por Morte		Pensão
Vencimento Base	R\$	1.320,00
Quinquênio 5% (cinco por cento)	R\$	66,00
Tempo de Serviço Apurado		10.371 dias
Total	R\$	1.386,00

Informações

Pensão concedida em conformidade com o Art. 40, § 7º da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº 41/03.

Teresa Fernanda Tenório Ferro
Gerente de Previdência

